



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA**

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO  
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

**Ofício nº 0208/2022**

**Macaúbas, Bahia, 22 de março de 2022.**

**Ao**

**Exmo. Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Macaúbas.**

**MD Roberto Carlos Rocha.**

**Macaúbas – Bahia.**

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 183/2022.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me pelo presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o **PROJETO DE LEI Nº 183/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022**, o qual **“Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal – CEF.”**

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração ao tempo em que ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

ALOISIO  
MIGUEL  
REBONATO:784  
49251753

Assinado de forma digital  
por ALOISIO MIGUEL  
REBONATO:78449251753  
Dados: 2022.03.23  
08:47:50 -03'00'

**Aloísio Miguel Rebonato**  
**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 183/2022**

Exmo. Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Macaúbas.  
MD Roberto Carlos Rocha.

Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, o qual autoriza ao Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal - CEF.

Trata-se de Operação de Crédito junto à CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, até o valor de **R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais)**, onde estão previstas:

I – A construção de um moderno Centro Administrativo de Macaúbas, com capacidade de concentrar as Secretarias Municipais e demais setores que compõe a estrutura administrativa de Macaúbas, inclusive câmara de vereadores, com previsão orçamentária no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II – Implantação do Sistema de Energia Fotovoltaica (Energia Solar), nos Prédios Públicos do Município de Macaúbas-Bahia, com previsão orçamentária no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A operação em tela se dará pelo programa FINISA, da CEF. Por se tratar de obras de infraestrutura com duração perene, recomenda-se a viabilização do investimento através de financiamento, cujo prazo alongado de pagamento permitirá um desembolso financeiro adequado ao caixa do Município.

Por fim, cumpre-nos salientar que o município de Macaúbas possui investimentos junto à CEF, o que viabiliza a proposta inclusive com excelentes taxas que garante um contrato mais adequados e abaixo da inflação.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo e, ao ensejo renovo os protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito de Macaúbas, Bahia, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital  
por ALOISIO MIGUEL  
REBONATO:784 REBONATO:78449251753  
49251753 Dados: 2022.03.23  
08:56:03 -03'00'

**Aloísio Miguel Rebonato**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO  
CEP.46500-000 - CNPJ N° 13.782.461/0001-05

### PROJETO DE LEI Nº 183/2022, DE 22 MARÇO DE 2022.

**“Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito junto à instituição financeira Caixa Econômica Federal - CEF, para os fins que abaixo se especificam e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Macaúbas, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar Operação de Crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados à Construção do Centro Administrativo deste município de Macaúbas – Bahia.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar Operação de Crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados à Implantação do Sistema de Energia Fotovoltaica (Energia Solar), em Prédios Públicos do Município de Macaúbas-Bahia.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da Operação de Crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à Operação de Crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 4º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 5º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO  
CEP46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

**Art. 7º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF autorizada a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, em 22 de março de 2022.

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital  
por ALOISIO MIGUEL  
REBONATO:7844 REBONATO:78449251753  
9251753 Dados: 2022.03.23  
08:53:40 -03'00'

**Aloísio Miguel Rebonato**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Vereadores  
Macaubas - Bahia  
**PROTOCOLO**

Proc. nº 2.396 de 23/03/2022

Jadnego  
Encarregado